

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
EDITAL Nº 065/2024
MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADAS, PODAS E MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO, A FIM DE EXECUTAR DE FORMA PLENA E SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/07/2024 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2024 às 08h31min

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 16/07/2024 às 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova, 03 de julho de 2024.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **HENRIQUE PETRY**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra, ao Município de Linha Nova/RS, com a finalidade de suprir a necessidade da secretaria de obras, viação e trânsito, a fim de executar de forma plena e satisfatória as demandas da administração, conforme Termo de Referência - ANEXO IV e Estudo Técnico Preliminar - ANEXO VI anexos ao edital, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 146/2024.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 19/07/2024 às 08:30.

A abertura das Propostas: 19/07/2024 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra, ao município de Linha Nova/RS, com a finalidade de suprir a necessidade da secretaria de obras, viação e trânsito, a fim de executar de forma plena e satisfatória as demandas da administração, conforme Termo de Referência - **ANEXO IV** e Estudo Técnico Preliminar - **ANEXO VI** do edital.

1.2. O valor de referência máximo a ser pago pela aquisição do objeto ora licitado será conforme estipulado abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4.000	Horas.	Serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra.	R\$ 31,46	R\$ 125.840,00
TOTAL R\$ 125.840,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais)					

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no qual deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no

preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou

outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas, sob de pena de desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual, se houver, e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) **Certidões ou atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração de Dados Cadastrais da Empresa** conforme **ANEXO III** (esta declaração não é condição de habilitação).

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta e da esfera administrativa, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos de real) no valor unitário do item ofertado, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio **do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar suas alegações, **através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASOS DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO V** deste edital, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência - **ANEXO IV** e Estudo Técnico Preliminar - **ANEXO VI** deste edital.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da CONTRATADA:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTES, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante assinatura de Termo de contrato, conforme **ANEXO V** deste edital.

17.2. A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo este ser renovado uma vez por igual, conforme necessidade da Administração e desde que haja dotação orçamentária disponível.

17.3. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos doze meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

17.4. A prestação de serviços deverá ocorrer conforme descrito no Termo de Referência - **ANEXO IV** e Estudo Técnico Preliminar - **ANEXO VI** deste edital.

17.5. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.**

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Pedro Guilherme Kich,** detentor do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

17.7. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente **em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante,** atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

18.3. A Contratada, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

18.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.6. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo com a Lei Municipal nº 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2024, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

0401.15.452.0420.2010.33903900000000-0001 – Recurso Livre - Reduzido - (69).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, obrigatoriamente, pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Termo de Contrato;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, Linha Nova/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo e-mails: compras@linhanova.rs.gov.br e licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51) 2500-7402 (WhatsApp), (51) 3445-5045 e 3445-5022 com:

24.1.1. Informações Jurídicas - Dr. Daniel Nienov - Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.

24.1.2. Pregoeira Sr.^a Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sr.^a Gisele Kohler.

24.1.3. Equipe de Apoio - Conforme Portaria nº 146/2024.

24.1.4. Agente Público - Conforme Portaria nº 146/2024

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS <http://www.linhanova.rs.gov.br/web/>, sendo este denominado Imprensa Oficial do Município.

Linha Nova – RS, 03 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Henrique Petry,
Prefeito Municipal.

Jean Ramon Das Neves Carpe
Agente Público
Portaria nº 146/2024

Visto.

DR. DANIEL NIENOV
OAB nº 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha
Nova.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira

REF.: Edital nº 065/2024 - Pregão Eletrônico nº 028/2024.

Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra, ao Município de Linha Nova/RS, com a finalidade de suprir a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, a fim de executar de forma plena e satisfatória as demandas da Administração, conforme Termo de Referência - ANEXO IV e Estudo Técnico Preliminar - ANEXO VI.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR OFERTADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.000	Horas	Serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra.	R\$	R\$

Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições deste edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Pregoeira

Edital nº 065/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2024

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (...)

Não (...)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR E-MAIL**

À Pregoeira

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra, ao Município de Linha Nova/RS, com a finalidade de suprir a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, a fim de executar de forma plena e satisfatória as demandas da Administração.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo a contratação para prestação de serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra, ao Município de Linha Nova/RS, com a finalidade de suprir a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, a fim de executar de forma plena e satisfatória as demandas da Administração.

Tipo de objeto: Serviço de uso comum, conforme Decreto Municipal nº 1925/2022, de 16/11/2022.

Estimativa de quantidade A estimativa foi baseada nas quantidades demandadas em anos anteriores em contratações semelhantes.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 12 (doze) meses

Prorrogação: Prorrogável por igual período

Modalidade: A contratação será feita através de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor preço por item.

O Processo de Licitação será de Ampla Concorrência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a despesa associada à prestação de serviços de jardinagem no município, é de natureza essencial que haja planejamento orçamentário programado para afiançar a prestação destes serviços. Face a isto, o levantamento da necessidade deve abranger todo o município, com intuito de manter a conservação e limpeza das áreas.

Atualmente, a secretaria conta em seu quadro de servidores com 5 (cinco) servidores efetivos no cargo de operário para suprir todas as demandas da Administração.

Levando em conta a demanda atual da secretaria no que tange o abastecimento de água à população, saneamento e manutenção de vias, não há recursos humanos suficientes para realizar todas as demandas.

Mediante ao exposto, identifica-se como uma oportunidade com maior retorno ao município, a contratação de empresa especializada no ramo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviço, de uso comum, de empresa especializada no ramo de fornecimento pertinente ao objeto desta licitação, a qual fornecerá mão de obra e os materiais necessários à atividade de jardinagem, roçadas, podas e paisagismo, de forma a manter a manutenção dos espaços públicos.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, a economicidade do Município, além de contribuir para a sustentabilidade na administração como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, estão aptas a participarem do processo, todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Para fornecimento dos objetos licitados a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme art. 67 da mesma lei:

- I - Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços será realizada dentro dos limites do município de Linha Nova/RS, e engloba:

- 1 - Serviços de jardinagem com preparação de canteiros de terra e plantio de mudas de flores em locais e datas indicadas pela administração pública;
- 2 - Serviços de podas de árvore com limpeza das copas e caules, em locais e datas indicadas pela administração pública;
- 3 - Serviços de roçadas compreendem a roçada da vegetação rasteira (grama e capim), a realizar-se nas ruas, estradas, praças, escolas, e demais logradouros públicos,

que serão executadas de forma mecanizada. Os serviços mecanizados importam na utilização de equipamentos abastecidos com combustíveis em locais e datas indicadas pela administração pública.

A Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito requisitará os serviços a contratada, através de e-mail, informando o local da prestação dos serviços e as datas em que os mesmos deverão ocorrer, bem como a quantidade de horas necessárias a plena realização do trabalho.

A prestação dos serviços irá ocorrer em horário de expediente, de segunda à sexta-feira: no período da manhã, 07h30min às 11h30min; no período da tarde 13h às 18h.

A Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito será a responsável pela remoção do lixo gerado durante a realização dos serviços (ex.: galhos de árvores, grama, terra, pedras entre outros).

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários a realização dos serviços (ex.: roçadeira, motopoda, motosserra, enxada, pá, rastel, soprador, entre outros), além de todos os combustíveis para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e uso para a realização dos serviços.

A contratada deverá fornecer aos seus operadores, todos os EPI's necessários a realização dos serviços (ex.: óculos, luvas, capacete, botina, protetor auricular, entre outros) e EPC's (ex.: cones, sinalizadores, rede de proteção, entre outros).

A contratada deverá encaminhar os seus funcionários ao município de Linha Nova/RS, devidamente trajados, incluindo botas e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços.

Todo o transporte de equipamentos, ferramentas e de pessoas até o local de prestação dos serviços será por conta da contratada, devendo os mesmos serem realizados de acordo com as normas de segurança, ficando expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga de qualquer tipo de veículo ou ainda junto aos equipamentos no mesmo compartimento sem separação por grades ou tela própria para este fim. As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como por exemplo, entre a cabine e a caçamba dos caminhões, em outros veículos adequados e/ou reboques.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e qualificados, abrangendo todos os serviços, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança.

A contratada deverá possuir um profissional para coordenar os trabalhos por parte da empresa executora, devendo se fazer presente no local de prestação dos serviços quando requisitada, quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

A empresa contratada deverá adotar todas as medidas para garantir a segurança de outras pessoas que possam estar próximas aos locais de trabalho, como pedestres, ciclistas, veículos, etc.

Para proteção de pedestres e veículos contra projeção de pedras e partículas provenientes de máquinas utilizadas em roçadas e cortes de grama, quedas de galhos e outros riscos inerentes devem ser utilizados meios de proteção como telas móveis, isolamento da área e sinalização.

Para a realização de Trabalhos em altura, é necessário atender rigorosamente a NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, adotando todos os procedimentos de segurança, fornecendo todos os EPI's e EPC's necessários, capacitando os funcionários para a atividade e comprovando a aptidão dos funcionários para os trabalhos em altura através de atestado médico.

Todo o maquinário utilizado deverá atender a NR 12 do MTE e os funcionários devem possuir capacitação para operação dos maquinários utilizados.

As atividades a serem realizadas nas proximidades de vias de circulação de trânsito de veículos deverão ser sinalizadas para prevenir acidentes de trânsito e garantir a segurança dos funcionários. Sempre que necessário, a empresa deverá solicitar auxílio para a Secretaria de Obras Públicas do Município, para tornar a sinalização segura.

Deverão ser adotados procedimentos que garantam a proteção dos funcionários contra quedas de objetos na realização de atividades, como isolamento da área na realização de podas de árvores.

A contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para neutralizar os riscos inerentes ao trabalho executado para seus funcionários, como exposição ao ruído, exposição a produtos químicos, dentre outros.

A contratada deverá atender e comprovar quando solicitado pela contratante, o atendimento de medidas de prevenção de riscos ergonômicos e exposição a agentes nocivos e atender a NR 07 – MTE para prevenção do desenvolvimento de doenças relacionadas ao trabalho.

Sempre que necessário realizar atividades nas proximidades de fiações elétricas, devem ser adotadas todas as medidas para eliminar o risco de choques elétricos, como solicitar o desligamento das instalações que possam oferecer riscos para a realização do serviço, mesmo que não houver risco de contato direto.

A contratada é obrigada a fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, e de proteção coletiva (EPC) em perfeito estado de funcionamento, de acordo com a NR 06.

Não existe uma definição da quantidade de horas a serem executadas semanalmente/mensalmente, porém quando solicitadas a contratada, o período mínimo de trabalho será de 08 (oito) horas/diária.

A contratada deverá fornecer ao Fiscal do Contrato antes do início da prestação dos serviços, lista com o nome de todos os funcionários que irão prestar o serviço ao município, e a respectiva Cópia da Carteira de Trabalho comprovando o registro do funcionário, ou Cópia do Contrato de Trabalho, bem como o nome da pessoa responsável pela coordenação dos trabalhos a serem executados.

Em caso de alteração na equipe para incluir ou substituir algum funcionário que estiver trabalhando na obra durante a execução do contrato, a empresa executora deverá informar a contratada, através de registro formal, protocolado na sede desta prefeitura, com antecedência e apresentar documentação destes funcionários.

O atendimento das medidas aqui descritas não desobriga a empresa do atendimento de outros itens não previstos neste memorial. Havendo algum risco não previsto neste documento, a empresa deverá comunicar à fiscalização e atender a legislação pertinente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor **Pedro Guilherme Kich**, detentor do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do produto.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra para o município de Linha Nova/RS, a fim de executar de forma plena e satisfatória as demandas da Administração, será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição total do objeto é de **R\$ 125.840,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	4.000	Hora	Serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra.	R\$ 31,46	R\$ 125.840,00

Para o exercício de 2024, estima-se a despesa de **R\$ 62.920,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro necessário à aquisição ora pretendida decorrerá de planejamento orçamentário existente para subsidiá-la, conforme o Plano de Contratações Anual e a Lei Orçamentária Anual do município de Linha Nova.

De acordo a Lei Municipal 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, para a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem e roçadas, no valor total estimado de R\$ 125.840,00 para 12 meses, indicamos a seguinte Funcional-Programática:

0401.15.452.0420.2010.33903900000000-0001 – Recurso Livre - Reduzido - (69)

Linha Nova/RS, 27 de junho de 2024.

Pedro Guilherme Kich
Secretário Municipal de Obras
Públicas, Viação e Trânsito

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº .../2024 Edital nº 065/2024 – Pregão Eletrônico nº 028/2024 de 03/07/2024.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, com inscrição no CNPJ nº 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrito CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr.(a), portadora do RG nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **xx/xx/2024**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações** e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra, ao Município de Linha Nova/RS, com a finalidade de suprir a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, a fim de executar de forma plena e satisfatória as demandas da Administração, conforme Termo de Referência - **ANEXO IV** e Estudo Técnico Preliminar - **ANEXO VI**, e descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE OFERTADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4.000	Horas	Serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra.	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 028/2024, de 03 de julho de 2024**, receberá o valor de R\$ (...) por hora, totalizando o valor de R\$ (.....), conforme proposta e respectivos lances apresentados.

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

4.2. Somente serão pagos serviços efetivamente prestados.

4.3. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.4. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo a Lei Municipal nº 1.102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

0401.15.452.0420.2010.33903900000000-0001 – Recurso Livre - Reduzido - (69)

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo este ser renovado uma única vez por igual período, conforme necessidade da Administração e desde que haja dotação orçamentária disponível.

7.2. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos doze meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS MATERIAS E DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. O objeto deste contrato deverá atender a todas as condições apresentadas no Termo de Referência - **ANEXO IV** e Estudo Técnico Preliminar - **ANEXO VI** do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.**

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor público municipal **Pedro Guilherme Kich,** detentor do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Linha Nova/RS.

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias

de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Henrique Petry
CONTRATANTE
Prefeito do Município de Linha Nova/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
Matrícula nº 343

Jean Ramon Das Neves Carpe
Matrícula nº 630

Visto.
Dr. Daniel Nienov
OAB nº 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra, ao Município de Linha Nova/RS, com a finalidade de suprir a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, a fim de executar de forma plena e satisfatória as demandas da Administração.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações e na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, estão aptas a participarem do processo, todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Para fornecimento dos objetos licitados a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme art. 67 da mesma lei:

I - Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa foi baseada nas quantidades demandadas em anos anteriores em contratações semelhantes.

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo
1	4.000	Horas	Serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º e no Decreto Municipal nº 1924/2022, tomando como base para aferição do valor estimado da licitação o melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros preestabelecidos, de forma individual, conforme inciso II.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Foi realizada consulta a contratações de órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul que fossem compatíveis com a descrita pela Secretaria demandante.

Para isso, realizou-se o levantamento de preços através do sistema informatizado para controle e monitoramento de licitações e contratos do TCE-RS, o Licitacon.

As cotações obtidas encontram-se registradas nos autos da instrução processual.

Adotou-se a forma de pesquisa supracitada para dar agilidade ao processo e para comparação com processos licitatórios realizados em outros municípios do RS, no período inferior a 01 (um) ano, de forma que o valor estimado atestasse um valor de mercado competitivo, sem sobrepreços e manifestadamente inexequíveis.

Abaixo quadro explicativo da demonstração de orçamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇ1	ORÇ2	ORÇ3	MÉDIA
1	Serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra.	R\$ 31,75	R\$ 30,63	R\$ 32,00	R\$ 31,46

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição total do objeto é de **R\$ 125.840,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	4.000	Hora	Serviços de jardinagem, roçadas, podas e manutenção do paisagismo, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra.	R\$ 31,46	R\$ 125.840,00
Valor Total					R\$ 125.840,00

Para o exercício de 2024, estima-se o uso de 2.000 horas, totalizando o valor de R\$ 62.920,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviço, de uso comum, de empresa especializada no ramo de fornecimento pertinente ao objeto desta licitação, a qual fornecerá mão de obra e os materiais necessários à atividade de jardinagem, roçadas, podas e paisagismo, de forma a manter a manutenção dos espaços públicos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para os itens que compreendem o presente processo licitatório, a entrega deverá forma parcelada, conforme demanda solicitada pela Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as proponentes, bem como a justa competição, além de evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturado.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há adequações a serem realizadas pela Administração.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor Pedro Guilherme Kich, detentor do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

No ato recebimento dos serviços, o Secretário deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos serviços prestados na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nesta contratação, não se identifica a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação proposta. Não se verifica a interdependência deste item com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los à sua plena efetivação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O dispêndio financeiro necessário à aquisição ora pretendida decorrerá de planejamento orçamentário existente para subsidiá-la, conforme o Plano de Contratações Anual e a Lei Orçamentária Anual do município de Linha Nova.

De acordo a Lei Municipal 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, para a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem e roçadas, no valor total estimado de R\$ 125.840,00 para 12 meses, indicamos a seguinte Funcional-Programática:

0401.15.452.0420.2010.33903900000000-0001 – Recurso Livre - Reduzido - (69)

Linha Nova/RS, 27 de junho de 2024.

Pedro Guilherme Kich
Secretário Municipal de Obras
Públicas, Viação e Trânsito